

Resolução nº 05/08

Modifica a Resolução nº 03/07 que regulamenta a distribuição de bolsas estudo no âmbito do Mestrado em Economia Aplicada da FEA/UFJF.

O Colegiado do Mestrado em Economia Aplicada da FEA/UFJF, no uso de suas atribuições, e considerando:

A necessidade de disciplinar a distribuição de bolsas de estudo no âmbito do Mestrado em Economia Aplicada da FEA/UFJF.

Resolve:

Art 1º. A distribuição de bolsas de estudo no âmbito do Mestrado em Economia Aplicada seguirá a disponibilização das mesmas pelas agências de fomento (FAPEMIG, CNPq e CAPES) e pela UFJF e FEA.

Art 2º. As bolsas de estudo serão distribuídas pela ordem de classificação dos candidatos no processo seletivo, respeitando as imposições e restrições com relação ao recebimento de bolsas por discentes, por parte das agências de fomento.

Art 3º. Somente o aluno em dedicação exclusiva fará jus ao recebimento de bolsa de estudo, condicionado à quota de bolsas para o seu ano de entrada no curso (primeira matrícula).

Art 4º. O aluno fará jus ao recebimento da bolsa por um período de um ano, podendo a mesma ser renovada por mais um ano. As bolsas de estudo terão a duração máxima de dois anos.

Art 5º. O aluno que for reprovado em duas disciplinas no mesmo período, trancar uma ou mais disciplinas em um período, for reprovado no exame de qualificação, tiver os relatórios de atividades referentes à dissertação reprovado ou entregue fora do prazo perderá o direito ao recebimento da bolsa de estudo.

Art 6º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 03 de outubro de 2008.